



GOVERNO DE
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS

AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE LICITACAO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2025.

Modalidade da Licitação : PREGAO ELETRONICO
Tipo : MENOR PREÇO POR ITEM
Edital nº : 005/2025

C E R T I D ã O

CERTIFICO, para devido fins que
foi publicado no PLACARD desta
prefeitura, para que fosse dado a
devida publicidade
Santa Terezinha de Goiás
06 / 03 / 2025

Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para composição do cardápio da merenda escolar a serem ofertadas nas escolas do Município de Santa Terezinha de Goiás/GO.**

Legislação : **Lei 14.133/2021 e normas gerais e especiais deste Edital.**

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº 01921/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para composição do cardápio da merenda escolar a serem ofertadas nas escolas do Município de Santa Terezinha de Goiás/GO**, avisa aos interessados que a sessão pública, anteriormente designada para o dia **07/03/2025, às 09h00min horas**, para retificação no TERMO DE REFERENCIA, teve sua abertura **ADIADA** para o dia **19/03/2025 as 09h00min**.

Fica retificado/corrigido o **“ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)”** do **EDITAL Nº 005/2025** conforme anexo.

Permanecem inalterados os demais itens, cláusulas e condições do **Edital 005/2025**.

Município de Santa Terezinha de Goiás, Estado de Goiás aos 06 dias do mês de março do ano de 2025.


Katia Denise Miranda Evangelista
Agente de Contratação



GOVERNO DE
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025
DESCRIÇÃO DOS ITENS/TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO.

1.1 - O Município de Santa Terezinha de Goiás, Estado de Goiás pretende contratar, com base na Lei nº. 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, empresas especializadas no **fornecimento de gêneros alimentícios para composição do cardápio da merenda escolar a serem ofertadas nas escolas do Município de Santa Terezinha de Goiás/GO**, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência:

Nº DE ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	TOTAL
1	ABÓBORA CAMBOTIÁ - TIPO CAMBOTIÁ, SADIAS, FRESCAS SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FOLHAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO.	1.700	KG	4,75	R\$ 8.075,00
2	AÇAFRÃO EM PÓ 50G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO - 1ª QUALIDADE.	100	UN	4,70	R\$ 470,00
3	ACHOCOLATADO EM PÓ 800G, ACHOCOLATADO POTE OU SACHE DE 800 G - C1ª QUALIDADE. COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, EXTRATO DE MALTE, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, NUTRIENTES VITAMÍNICOS, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES, SEM COLESTEROL, E GORDURAS SATURADAS.	400	UN	11,60	R\$4.640,00
4	AÇÚCAR 5KG, 1ª QUALIDADE, AÇÚCAR CRISTAL (FLOCOS BRANCOS), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICO RESISTENTE TIPO PACOTE, DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. ASPECTO: SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COR: BRANCA (PARA O AÇÚCAR CRISTAL BRANCO). ODOR E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. EMBALAGEM INTACTA DE 5KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	500	UN	21,00	R\$10.500,00
5	ALFACE - APARÊNCIA FRESCA E Sã, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.	800	MÇ	9,75	R\$7.800,00
6	ALHO - APARÊNCIA FRESCA E Sã, COLHIDOS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.	350	KG	36,70	R\$12.845,00



GOVERNO DE
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS

7	AMIDO DE MILHO 500G 1ª QUALIDADE, AMIDO DE MILHO - EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. DEVERÃO PRODUIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MÁXIMA 14%P/P, ACIDEZ 2,5%P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84%P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2%P/P. 1ª QUALIDADE.	500	UN	9,70	R\$ 4.850,00
8	ARROZ 5KG TIPO 1, ARROZ - POLIDO LONGO FINO TIPO 1, ARROZ AGULHINHA LONGO FINO POLIDO TIPO 1, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G CONTENDO NO MÍNIMO DE 37G DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEÍNAS E 0 DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO. - EMB. 5 KG. 1ª QUALIDADE. 20,63	2000	PC	32,30	R\$64.600,00
9	BANANA MAÇÃ - PRIMEIRA QUALIDADE, EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	700	KG	8,25	R\$ 5.775,00
10	BATATA - TIPO INGLESA "BATATINHA", FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.	1300	KG	6,55	R\$ 8.515,00
11	BETERRABA - FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO	900	KG	4,65	R\$ 4.185,00
12	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER, PCT DE 800G. 1ª QUALIDADE, BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL, CONTENDO CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE QUE ACENTUE O SABOR SALGADO, ALÉM DAS SUBSTÂNCIAS NORMAIS DO PRODUTO. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADAS EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, BEM COMO O PRAZO DE VÁLIDA, PACOTE DE 800G. 1ª QUALIDADE.	600	PC	12,95	R\$ 7.770,00



GOVERNO DE
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS

13	BISCOITO DE DOCE ROSQUINHA 600G 1ª QUALIDADE, PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, CACAU EM PÓ, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), SAL, LECITINA DE SOJA CORANTE CARAMELO E AROMATIZANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 800G, 1ª QUALIDADE	400	PC	7,60	R\$ 3.040,00
14	BISCOITO DE DOCE TIPO MAISENA 400G 1ª QUALIDADE, BOLACHA TIPO MAISENA - PCT. DE 400 G (COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTO QUÍMICO). 1ª QUALIDADE.	500	PC	7,65	R\$ 3.825,00
15	CARÁ - FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA RACHADURAS, CORTES - TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER GRAÚDO.	300	KG	10,15	R\$ 3.045,00
16	CARNE BOVINA DE 2ª 1ª QUALIDADE, CARNE, DE 2ª (SEGUNDA) TIPO ACÉM, COXÃO DURO, ETC, CORTADA EM CUBOS OU MOÍDA (CONFORME SOLICITAÇÃO). PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OS ASPECTOS NORMAIS DO PRODUTO OU QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES. PODE SER CONGELADO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR NA SUPERFÍCIE UMIDADE OU TER INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA, COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	4700	KG	37,00	R\$173.900,00
17	CARNE BOVINA TIPO SECA SALGADA, 1ª QUALIDADE, CARNE TIPO SECA E SALGADA, PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA DIANTEIRA INJETADA COM SALMOURA SAL E NITRITO; DESSECADA AO SOL, DE CONSISTÊNCIA FIRME, PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OS ASPECTOS NORMAIS DO PRODUTO OU QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR NA SUPERFÍCIE UMIDADE OU TER INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA, COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	600	KG	53,00	R\$ 31.800,00



GOVERNO DE
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS

18	OVO DE GALINHA DE GRANJA. 1ª QUALIDADE, OVO DE GALINHA - CLASSE A, TIPO 3 GRANDE. PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOR OU SABOR ANORMAIS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 30 UNIDADES. PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, DEVENDO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO REGULAMENTO INTERNO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, RESOLUÇÃO N° 05 DE 05/7/91 - CIPOA/MA. 1ª QUALIDADE.	300	CT	22,10	R\$ 6.630,00
19	CEBOLA - APARÊNCIA FRESCA E Sã, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. PESO E TAMANHO PADRÃO.	600	KG	5,55	R\$ 3.330,00
20	CENOURA - FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO	2.200	KG	5,15	R\$ 11.330,00
21	CHEIRO VERDE - SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	180	MÇ	7,25	R\$ 1.305,00
22	COCO RALADO 100G, 1ª QUALIDADE, POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA, COM COCO RALADO BRANCO, PURO E SEM AÇÚCAR, COM MÍNIMO DE 60% DE GORDURA, CHEIRO CARACTERÍSTICO, SEM SUJIDADES, SEM PARASITAS E ETC. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TIPO PACOTE 1ª QUALIDADE.	640	UN	6,50	R\$ 4.160,00
23	COUVE - FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE INJURIAS, MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	1200	MÇ	7,75	R\$ 9.300,00
24	CREME DE LEITE 200 GR CREME DE LEITE PADRONIZADO A 17% DE GORDURA, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESTABILIZANTES CELULOSES MICRO CRISTALINA E CITRATO DE SÓDIO E ESPESSANTES CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GOMA XANTANA E CARRAGENA.	650	UN	4,05	R\$ 2.632,50
25	EXTRATO DE TOMATE 850G, 1ª QUALIDADE, EXTRATO DE TOMATE - CONTENDO NO MÍNIMO 850G, SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSOS TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS	1.500	UN	13,65	R\$ 20.475,00



GOVERNO DE
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS

	MADUROS SELECIONADOS, DEVENDO CONTER, NO MÍNIMO 6% DE SÓLIDOS SOLÚVEIS NATURAIS DE TOMATE AÇÚCAR E SAL, ASPECTO PASTA HOMOGÊNEA E CONSISTENTE, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E O PRAZO DE VALIDADE.				
26	FARINHA DE MANDIOCA - SECA. 1 KG, FARINHA DE MANDIOCA - SECA, SUB GRUPO: FINA CLASSE BRANCA, TIPO 1, PCT. 1 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA. 1ª QUALIDADE.	600	KG	12,06	R\$ 7.236,00
27	FARINHA DE TRIGO 1KG 1ª QUALIDADE, FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1KG. 1ª QUALIDADE.	900	UN	5,50	R\$ 4.950,00
28	FEIJÃO CARIOCA, 1KG. 1ª QUALIDADE, FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 SAFRA NOVA CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS, EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 1 KG. 1ª QUALIDADE.	2.000	KG	9,16	R\$ 18.320,00
29	FERMENTO EM PÓ 100G 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM LATA, TIPO PÓ.	400	UN	4,05	R\$ 1.620,00
30	FÍGADO BOVINO 1 KG (CONGELADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONFORME A LEGISLAÇÃO).	600	KG	20,00	R\$ 12.000,00
31	FLOCÃO - DE MILHO - EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES A TÓXICOS, DE 500 KG, CONTENDO NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE, 1ª QUALIDADE.	300	PC	2,85	R\$ 855,00
32	FRANGO INTEIRO, EMBALAGEM DE 1 KG, CONGELADO 1ª QUALIDADE.	1.200	KG	11,70	R\$ 14.040,00
33	FUBÁ DE MILHO - FUBÁ DE MILHO - EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES A TÓXICOS, DE 500 KG, CONTENDO NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE, 1ª QUALIDADE.	740	PC	5,60	R\$ 4.144,00
34	GELATINA EM PÓ 1ª QUALIDADE, GELATINA EM PÓ- DIVERSOS SABORES INGREDIENTES: AÇÚCAR, GELATINA, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, CORANTES ARTIFICIAIS TARTRAZINA. ACONDICIONADA EM CAIXA, SABORES VARIADOS 1ª QUALIDADE.	400	UN	2,10	R\$ 840,00
35	LARANJA - TIPO PÊRA COM 70% DE MATURAÇÃO. SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 180G.	800	KG	5,90	R\$ 4.720,00
36	LEITE ÍNTEGRO 1LT LEITE DESNATADO EM EMBALAGEM TETRA PAK -	7.700	LT	6,80	R\$ 52.360,00



GOVERNO DE
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS

37	LINGUIÇA DE FRANGO 1º QUALIDADE, LINGUIÇA FEITA COM PARTES DE AVES (FRANGOS) DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM APROPRIADA E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	300	KG	23,35	R\$ 7.005,00
38	MAÇA - TIPO COMUM COM 70% DE MATURAÇÃO SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	700	KG	13,50	R\$ 9.450,00
39	MACARRÃO PARAFUSO, 1KG, MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS, COM NO MÍNIMO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	4.500	UN	5,75	R\$ 25.875,00
40	MAIONESE 500 GR, EMBALAGEM DE 500 ML	300	UN	8,90	R\$ 2.670,00
41	MAMÃO - TIPO FORMOSA COM 70% DE MATURAÇÃO. SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO E TAMANHO PADRÃO.	700	KG	11,99	R\$ 8.393,00
42	MANDIOCA - FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.	1.100	KG	9,00	R\$ 9.900,00
43	MARGARINA CREMOSA COM SAL 1KG 1ª QUALIDADE, MARGARINA CREMOSA COM SAL – EMBALAGEM 1 KG - COM ADIÇÃO DE SAL, EM POTES DE POLIPROPILENO, RESISTENTES, QUE GARANTAM A ÍNTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE CLAROS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. 1ª QUALIDADE.	500	UN	17,65	R\$ 8.825,00
44	MELANCIA	600	KG	8,25	R\$ 4.950,00
45	MILHO P/ CANJICA 500G, 1ª QUALIDADE, MILHO P/ CANJICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TIPO PACOTE, 500G, 1ª QUALIDADE.	250	UN	3,90	R\$ 975,00
46	MILHO P/ PIPOCA 500G 1ª QUALIDADE, MILHO P/ PIPOCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TIPO PACOTE, 500G, 1ª QUALIDADE.	250	UN	6,65	R\$ 1.662,50
47	ÓLEO VEGETAL DE SOJA 900ML, 1ª QUALIDADE, ÓLEO VEGETAL DE SOJA 900ML.SEM COLESTEROL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 900 ML OU LATA. 1ª QUALIDADE.	2.000	UN	9,16	R\$ 18.320,00
48	PEITO DE FRANGO, RESFRIADO	2.600	KG	17,85	R\$ 46.410,00
49	POLVILHO DOCE 1KG, 1ª QUALIDADE, POLVILHO	350	UN	12,00	R\$ 4.200,00



GOVERNO DE
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS

	DOCE (DERIVADO DA MANDIOCA) – PACOTE COM 1 KG, 1ª QUALIDADE.				
50	PROTEÍNA DE SOJA 500 GR	400	PC	14,50	R\$ 5.800,00
51	QUEIJO RALADO 1KG 1ª QUALIDADE, QUEIJO RALADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO, TIPO PACOTE DE 1KG, 1ª QUALIDADE.	380	PÇ	36,35	R\$ 13.813,00
52	REPOLHO	2.450	KG	5,65	R\$ 13.842,50
53	SAL 1KG, 1ª QUALIDADE, SAL REFINADO, IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO PACOTE 1KG, 1ª QUALIDADE.	280	UN	3,10	R\$ 868,00
54	SALSICHA 1ª QUALIDADE, SALSICHA A GRANEL, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, 1ª QUALIDADE.	400	KG	12,80	R\$ 5.120,00
55	SUCO CONCENTRADO DIVERSOS SABORES 500ML, 1ª QUALIDADE, SUCO CONCENTRADO DE CAJU, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PLÁSTICO RESISTENTE - 500ML, PARA PREPARO 1ª QUALIDADE.	1.000	UN	4,80	R\$ 4.800,00
56	TEMPERO ALHO E SAL 1KG, 1ª QUALIDADE, TEMPERO ALHO E SAL, ACONDICIONADO EM POTE DE PLÁSTICO RESISTENTE 1KG, 1ª QUALIDADE.	250	UN	9,00	R\$ 2.250,00
57	TOMATES - SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	2.200	KG	8,50	R\$ 18.700,00
58	VINAGRE DE FRUTA - FRASCO DE 750 ML, VINAGRE DE FRUTA - FRASCO DE 750 ML - FERMENTADO ACÉTICO DE FRUTA HIDRATADO E CONSERVANTE INS-224, ACIDEZ 4,0%, NÃO CONTENDO GLÚTEN, COM DATA DE VALIDADE. IGUAL OU SIMILAR: CASTELO OU TOSCANO. 1ª QUALIDADE.	120	UN	7,25	R\$ 870,00

1.2. O valor total estimado da despesa é de **R\$ 750.581,50 (setecentos e cinquenta mil e quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)**, conforme levantamento por item de preços realizada junto ao mercado local e regional pelo Departamento de Compras, tendo como fonte de recursos do **Tesouro do Município**.

2. DO FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante o envio da Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento por meio da Secretaria Solicitante, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

2.1.1. O recebimento dos produtos será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos produtos entregues (quantidades, qualidade, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo e no Edital de Convocação) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, devendo ser entregues nas instalações do Fornecedor



de forma parcelada, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade do órgão solicitante.

2.2. Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos dos produtos bem como conferido a data de fabricação e validade.

2.3. Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

2.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

2.5. O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético profissional, pelo perfeito funcionamento do objeto e dos serviços prestados, nos termos e limites da Lei de Licitações em vigência.

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E DO FRACIONAMENTO.

3.1. A presente contratação, na modalidade Registro de Preços, permite as contratações pretendidas na medida em que surgem as demandas e necessidades, não exigindo prévia reserva de recursos orçamentários, o que dá ao gestor a possibilidade de melhor utilização dos parcos e escassos recursos públicos.

A oferta de uma merenda escolar de qualidade é essencial para garantir a saúde e o desenvolvimento adequado dos alunos da rede pública de ensino. Uma alimentação balanceada contribui significativamente para a capacidade de aprendizado, concentração e desempenho escolar dos estudantes, além de promover hábitos alimentares saudáveis desde a infância.

A contratação de uma empresa especializada assegura que os gêneros alimentícios fornecidos atendam aos rigorosos padrões de qualidade e segurança alimentar. A empresa contratada será responsável por garantir que os alimentos estejam dentro das normas estabelecidas pela ANVISA e demais órgãos reguladores, garantindo a saúde e o bem-estar dos alunos.

Um cardápio diversificado e nutricionalmente balanceado é fundamental para atender às necessidades nutricionais das crianças e adolescentes. A empresa contratada deverá fornecer uma variedade de alimentos que incluam frutas, legumes, verduras, proteínas, carboidratos e laticínios, de forma a oferecer uma alimentação completa e equilibrada.

A contratação de uma empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios garante uma logística eficiente e a pontualidade na entrega dos produtos. Isso é crucial para que as escolas recebam os alimentos frescos e no tempo adequado, evitando desperdícios e garantindo a qualidade das refeições servidas aos alunos.

A contratação de uma empresa terceirizada para o fornecimento de gêneros alimentícios mostra-se uma solução financeiramente viável e vantajosa. Ao terceirizar esse serviço, o município pode reduzir custos operacionais, garantir a qualidade dos alimentos fornecidos e focar seus recursos na melhoria da infraestrutura e na qualidade do ensino.



GOVERNO DE
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS

Diante das informações apresentadas e da importância de oferecer uma alimentação de qualidade aos alunos da rede pública de ensino, faz-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios. Essa medida visa garantir a saúde, o bem-estar e o desenvolvimento integral dos estudantes, contribuindo para a construção de um futuro melhor para a comunidade de Santa Terezinha de Goiás.

A realização de uma licitação promove a concorrência entre os fornecedores, resultando em melhores condições comerciais e preços mais competitivos para a administração pública.

Um contrato licitatório bem planejado permite a previsão e o controle dos gastos ao longo do período contratual, evitando surpresas e garantindo uma gestão financeira mais eficiente. A previsibilidade orçamentária possibilita a alocação de recursos para outras áreas prioritárias da administração pública, promovendo uma gestão equilibrada e sustentável.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade.

A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parcerias dos serviços e a permanente fiscalização

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE PAGADORA

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Poder Executivo de Santa Terezinha de Goiás/GO, na seguinte dotação orçamentária: **10.08.12.306.0009.2.061 – 3.3.90.30 – Manutenção da Merenda Escolar; 10.08.12.361.0401.2054 – 3.3.90.30 – Manutenção de Creches – Primeira Infância; 10.08.12.361.2018.2020 – 3.3.90.30 – Manutenção do Ensino Fundamental; 12.16.12.361.0518.2052-3.3.90.30 – Manutenção do Fundeb 30%; 12.16.12.365.0518-2116-3.3.90.30 – Manutenção da Educação Infantil**

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

5.1. A elaboração do PCA do município ainda se encontra em andamento.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para remessa do produto.

6.1.2. Após o pedido de solicitação, a contratada deverá entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da comprovação do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo contratado, de segunda a sexta-feira das 7:30 às 10:30 horas diretamente no endereço da Escola, seja na zona urbana ou rural, indicada pelo Diretor solicitante, na presença de servidores devidamente autorizados, separadamente com as devidas quantidades, conforme o cronograma estipulado pela secretaria de educação, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor e vencedor da licitação até o local indicado.

6.2. Os alimentos deverão serem entregues acondicionados em embalagem adequadas, e transportadas em veículos de transporte, com condições adequadas de temperatura,



umidade, ventilação e luminosidade de modo a garantir a proteção contra contaminação e deterioração

6.3. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. Os produtos perecíveis deverão ser embalados e mantidos, quando sua natureza assim exigir, sob resfriamento ou congelamento, desde sua origem até sua entrega definitiva, em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

6.4. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade. Todos os gêneros alimentícios bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis, em especial as Normas Técnicas Especiais de Alimentos constantes na Resolução RDC nº 259, de 20/09/02 - ANVISA /MS, Resolução RDC nº 360, de 23 /12/2003, ANVISA/MS, Instrução Normativa nº 12 de 28/03 /08, MAPA, Resolução RDC Nº de 7, de 18/02/11 - ANVISA, Resolução – RDC nº 14, de 28/03/14 – ANVISA.

6.5. Em relação às exigências sanitárias referentes às carnes bovinas, suínas, aves e pescados, deverão ser observadas as premissas descritas na RDC nº 275 de 21 de outubro de 2002, a qual dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos, e da Resolução SMG "N" nº 693 de 17 de agosto de 2004, que dispõe sobre o licenciamento de Estabelecimentos de Interesse para a Saúde, no âmbito da Vigilância Sanitária Municipal, e dá outras providências.

6.5.1. Acrescenta-se que os estabelecimentos de produtos de origem animal, objeto dessa aquisição, deverão estar consonantes com o disposto no decreto Nº 9.013, de 29 de março de 2017, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Os produtos de origem animal aqui descritos deverão possuir Selo de Inspeção Federal ou Estadual (SIF ou SIE), em conformidade com a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, a qual atribuiu aos estados e municípios a competência pela inspeção higiênicosanitária e tecnológica de produtos e subprodutos de origem animal.

6.5.2. Além das supracitadas legislações, deve-se cumprir as exigências relacionadas ao transporte de alimentos deste tipo, conforme orienta a Portaria nº 326, de 30 de julho de 1997 e a Resolução SMG "N" nº 604, de 11 de setembro de 2002.

6.5.3. Aduzo que, em consonância com as legislações sobreditas, os produtos de origem animal deverão ser transportados em veículo fechado, com bom estado de conservação, limpo, organizado e exclusivo para este fim. Devem ser transportados em caixas plásticas vazadas ou apoiados em estrados ou paletes. Para os produtos congelados, resfriados e refrigerados, será necessário veículo refrigerado (isotérmico com paredes isoladas, incluindo as portas, o solo e o teto tendo uma fonte de frio que permite regular a temperatura até - 20°C), em bom estado de conservação, limpo, organizado e exclusivo para este fim como forma de controle e garantia da qualidade dos alimentos, com termômetros em perfeitas condições de funcionamento, estrados, prateleiras, caixas, ganchos removíveis para facilitar



a limpeza e desinfecção. Sendo alimentos perecíveis, a distância pode comprometer a integridade dos mesmos quando não acondicionados na temperatura adequada (conforme tabela abaixo) em virtude do tempo gasto no transporte, levando a variação de temperatura e favorecendo a multiplicação bacteriana. As técnicas de preservação têm por objetivo manter, durante o maior tempo possível, as qualidades sanitárias do alimento reforçado os efeitos pelo tratamento empregado, e as principais medidas são: higiene, manipulação, agentes físicos ou químicos, embalagem, armazenamento e transporte. O binômio tempo x temperatura é comumente utilizado como processo de conservação, e a determinação de cada um deles depende dos efeitos que o calor seja capaz de exercer sobre o alimento.

6.6. O ajudante de transporte deve estar devidamente uniformizado para a entrega na unidade.

6.6.1. Uniforme: calça e jaleco com identificação do fornecedor, touca tipo rede sob boné ou gorro, sapatos fechados e com solado antiderrapante.

6.7. No caso de fornecimento de produto com características organolépticas inadequadas ou fora das especificações constantes deste Termo de Referência e da Proposta de Preços vencedora, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 14.133/2021, caberá análise técnica por parte do gestor do contrato que, considerando a gravidade da ocorrência, decidirá pela rescisão do contrato ou a substituição do produto rejeitado, por parte da Contratada, em até no máximo 01 (uma) hora da Notificação, independentemente da quantidade rejeitada e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Contratada deverá também, em até no máximo 01 (um) dia, responsabilizar-se pela sua complementação.

6.9. A Contratada deverá verificar junto aos seus fornecedores/colaboradores, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição de produtos que compõem o objeto como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

6.10. A PREFEITURA terá o prazo de até 01 (um) dia para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo da ata de registro de preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata de registro de preço.

8.1.7. A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da ordem de fornecimento/serviço, como o nome do órgão emissor e CNPJ.

8.1.8. A contratada deverá emitir a nota fiscal com os dados da conta bancária, na qual o pagamento deverá ser executado.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da ata de registro de preço.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A execução deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**GOVERNO DE
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS**

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preço o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. A execução da ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.4. O fiscal da ata de registro de preço anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.5. O fiscal da ata de registro de preço informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.6. O fiscal da ata de registro de preço será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro de preço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da ata de registro de preço.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, cujas certidões deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal.

12.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências administrativas com fito de realizar o pagamento.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



GOVERNO DE
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificar a regularidade fiscal da contratada.

12.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preço, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

12.13. Será rescindido a ata de registro de preço em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.15.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX) I = (6 / 100) 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço.

15. EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Constituirão motivos para extinção da ata de registro de preço, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.



15.2. A extinção da ata de registro de preço poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento de corrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

15.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.5.3. Indenizações e multas.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 17.1.1. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;
- 17.1.2. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. Dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;
- 17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/ata de registro de preço sem motivo justificado;
- 17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;
- 17.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;
- 17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



GOVERNO DE
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS

17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou legislação local, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



17.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais normas locais.

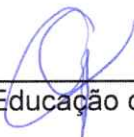
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Prefeitura Municipal de SANTA TEREZINHA DE GOIAS/GO, poderá revogar a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.3. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Este termo de referência foi elaborado e assinado pela Secretaria Solicitante conforme identificada com base na demanda/necessidade da contratação.


Secretária Municipal de Educação de Santa Terezinha de Goiás/GO

